



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.097/2018

Publicado

Átrio

em 07 / 08 / 2018

[Assinatura]

Regulamenta a realização de eventos no território do Município de Vila Pavão/ES durante o período que permanecer a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1097/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que no dia 06 de agosto de 2018 fora publicado o Decreto Municipal nº 1.096/2018 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Vila Pavão/ES em razão de surto de Malária (doença infecciosa – aumento brusco e significativo), bem como cria Sala de Situação com o objetivo de monitorar ações administrativas, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, a Malária é uma doença de notificação imediata e compulsória, possuindo potencial epidêmico e elevada letalidade, onde todo caso suspeito deve ser notificado às autoridades superiores de saúde;

CONSIDERANDO que, até o dia 03 de agosto de 2018, já haviam sido confirmados 25 (vinte e cinco) casos de Malária *Plasmodium Falciparum* no Município de Vila Pavão/ES, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Espírito Santo, constataram a ocorrência de 01 (um) óbito tendo como causa a citada doença;

CONSIDERANDO que a Malária é uma doença infecciosa febril aguda, cujos agentes etiológicos são protozoários transmitidos por vetores do gênero *Plamodium*;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Malária causa na região afetada (população sob risco) consideráveis perdas sociais e econômicas, principalmente naquelas pessoas que vivem em condições precárias de habitação e saneamento;

CONSIDERANDO a potencialidade maligna da doença e que a sua transmissão ocorre através da picada da fêmea do mosquito *Anopheles*, infectada por *Plasmodium*, agente que existe em nosso Município;

CONSIDERANDO os motivos e informações presentes no Memorando nº 195/2018 – SEMUS (processo administrativo nº 002998/2018), bem como em seus anexos;

CONSIDERANDO a existência no processo administrativo nº 002998/2018 do parecer do Órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Vila Pavão/ES, no qual emitiu relatório de levantamento de risco classificando como potencial epidêmico o surto de malária existente no Município de Vila Pavão/ES (COBRADE 1.5.1.1.0 – classificação: Grupo 5. Biológico, Subgrupo 1. Epidemias, Tipo 1. Doenças infecciosas virais. Subtipo 0. Definição: Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus);

CONSIDERANDO que desde o dia 01 de agosto de 2018 existe a presença no Município de Vila Pavão/ES de equipes dos governos Estadual e Federal que, em conjunto com o governo municipal, vem trabalhando incansavelmente para combater a propagação da doença e tratamento dos infectados;

CONSIDERANDO que, no dia 06 de agosto de 2018, fora emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil novo Relatório de Levantamento de Risco, no qual é demonstrado que a situação só vem piorando, apontando a confirmação de 45 (quarenta e cinco) casos de infectados na tarde do dia 05 de agosto de 2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o grande número de pessoas atingidas pela citada doença e que existe o eminente risco de propagação súbita, caso não sejam tomadas as medidas necessárias para combate e tratamento;

CONSIDERANDO a notória necessidade do Município de Vila Pavão/ES providenciar o necessário para combater a propagação da doença;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Nº 002/2018 expedida pelo Ministério Público do Espírito Santo (Promotoria de Justiça Cumulativa de Nova Venécia/ES), no qual é recomendado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES para que determine aos órgãos de fiscalização da Prefeitura que não autorizem a realização de eventos em que se tenha aglomeração de pessoas até contenção do surto de Malária, assim como suspender por prazo indeterminado alvarás já expedidos autorizando eventos correlatos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estritamente proibido a realização de eventos com aglomeração de pessoas, após as 17:00 (dezesete) horas, no âmbito do território do Município de Vila Pavão/ES, até que seja realizada a contenção do surto de Malária que acomete o Município.

Art. 2º – Fica determinado aos órgãos fiscalizatórios municipais competentes que não autorizem a realização de eventos com aglomeração de pessoas, após as 17:00 (dezesete) horas, em todo o território municipal, bem como que sejam suspensos por prazo indeterminado aqueles alvarás já concedidos para a referida finalidade.

Art. 3º – Fica determinado a intensificação da fiscalização dos órgãos fiscalizatórios municipais competentes para que seja cumprido integralmente os termos do presente Decreto Municipal, podendo ser requisitada a utilização de força policial para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º – O presente Decreto terá vigor enquanto não houver a contenção do surto de Malária existente no Município de Vila Pavão/ES,

JW



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

sendo estabelecido como prazo inicial para sua duração àquele disposto no Decreto Municipal nº 1.096/2018, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Decreto aqui mencionado.

Art. 5º – O presente Decreto poderá ter seu prazo de duração ampliado ou reduzido, bem como poderá ser revogado antes do prazo estabelecido no parágrafo anterior, dependendo de competente análise técnica quanto a manutenção do risco de proliferação da Malária.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal